



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Rua do Comércio, 341 - Centro - Ibiracatu/MG - CEP 39455-000

CNPJ 01.612.477/0001 -90 - (38) 3625 7103

E-mail: pmibiracatu@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 348 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Reajusta vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, por seus representantes legais e na forma regimental decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, ficam atualizados em 5% (cinco por cento), a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu – MG, 15 de Fevereiro de 2016.

Joel Ferreira Lima
Prefeito Municipal